

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE IUIZ DE FORA

RESOLUÇÃO CONSU/UFJF Nº 8, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Nega provimento ao recurso, em última instância, em face de decisão de cancelamento de matrícula - autodeclaração em ingresso processo de na Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo SEI 23071.900298/2021-80 o que foi deliberado, por maioria, em sua reunião ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2023, de forma presencial, no auditório das Pró-Reitorias da Universidade Federal de Juiz de Fora, e de forma remota para os (as) Conselheiros (as) de Governador Valadares, nos termos do artigo 1º da Resolução 45.2022 do Conselho Superior,

RESOLVE:

Art. 1º. NEGAR PROVIMENTO ao recurso apresentado, em última instância, ao Conselho Superior, em face de decisão tomada pelo Reitor sobre o cancelamento de matrícula no curso de Farmácia no campus da Universidade Federal de Juiz de Fora em Governador Valadares (UFJF/GV), após processo administrativo de sindicância para apurar denúncia apresentada contra possível irregularidade no ingresso por grupo de reserva de vagas para negros (pretos ou pardos) e indígenas, mantendo integralmente a decisão proferida.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de março de 2023.

Juiz de Fora, 14 de fevereiro de 2023.

Edson Vieira da Fonseca Faria Secretário Geral

Marcus Vinicius David

Presidente do CONSU



Documento assinado eletronicamente por **Edson Vieira da Fonseca Faria**, **Secretário(a) Geral**, em 14/02/2023, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David**, **Reitor**, em 14/02/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1151975** e o código CRC **84EC334E**.

Referência: Processo nº 23071.901575/2023-16

SEI nº 1151975